

INTERESSADO (A): Cauet Marinho Chaves

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Cauet Marinho Chaves no Winthrop High School, na cidade de Winthrop, estado de Massachusetts, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATOR (A): José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 07409982/2022

PARECER Nº 346/2022

APROVADO EM: 17/8/2022

I – RELATÓRIO

Cauet Marinho Chaves, mediante o Processo nº 07409982/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por ele no Winthrop High School, na cidade de Winthrop, estado de Massachusetts, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico escolar brasileiro - 1ª e 2ª séries - ensino médio;
- 3) Histórico escolar estrangeiro - 3ª série - ensino médio;
- 4) Diploma de conclusão;
- 5) Cópia de RG;
- 6) Comprovante de residência no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 346/2022

os realizados no Winthrop High School, na cidade de Winthrop, estado de Massachusetts, Estados Unidos, no período de 2021 a 2022 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2022.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE